LEI Nº 2.466, DE 09 DE MAIO DE 1.997

"RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE ORQUIDÓFTIA DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a "**SOCIEDADE ORQUIDÓFTIA DE ANÁPOLIS**", inscrita no CGC/MF sob o nº 01 429 500/0001-06, estabelecida nesta cidade à Avenida Albertina de Pina, nº 1 350, Nova Alexandrina.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 09 de Maio de 1.997.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario Alvino Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelsom Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Isael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO